



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Torna-se público que o município de Vera Mendes, Estado do Piauí, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data de início das Propostas	17/03/2025, às 08h29min.
Data Final das Propostas	20/03/2025, às 08h30min.
Data Final de Lances	20/03/2025, às 14h31min.
Critério de julgamento	Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico para atender as necessidades do município de Vera Mendes-PI**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

- 1.1. A presente Licitação será por **VALOR GLOBAL**.
- 1.2. De acordo com o informativo de licitações e contratações nº 147 do TCU, item 5, é lícito o agrupamento em lote de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de contratos de fornecimento.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - VII. Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21. Sendo estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações e condições contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto básico, assumindo o proponente o



compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - c) Que está ciente e concorda com as condições contidas;
 - d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da sessão respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.**
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos de habilitação exigidos neste aviso.
- 6.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio



eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances);
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens previstos no item 8;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do item 8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens do item 8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.4. As providências dos subitens anteriores acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



- 9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II - Termo de Referência, APENDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III- Minuta de Contrato.

Vera Mendes - PI, 12 de março de 2025.

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Agente de Contratação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, para as empresas com sede no Estado do Piauí, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.4. O fornecedor disponibilizará, caso necessário, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos pertinentes para possíveis diligências.

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Brinquedo Educativo Corpo Humano, jogo de perguntas e respostas com quebra cabeça, com 168 cartas	UND	22	R\$ 42,04	R\$ 924,88
2	Brinquedo Educativo E.V.A Didático, com 36 peças	UND	17	R\$ 64,45	R\$ 1.095,71
3	Brinquedo Educativo Flauta	UND	22	R\$ 10,63	R\$ 233,79
4	Brinquedo Educativo Tabuleiro, 5 em 1 (jogo da velha, dama, trilha, ludo e dominó) com 97 peças	UND	22	R\$ 22,00	R\$ 484,00
5	Brinquedo Educativo Ábaco Aberto com 5 hastes, 50 argolas em madeira	UND	12	R\$ 66,47	R\$ 797,60
6	Brinquedo Educativo Ábaco Fechado com 4 hastes, 40 argolas em madeira	UND	12	R\$ 66,90	R\$ 802,80
7	Brinquedo Educativo Ache e Encaixe, 2 em 1, sílabas e quantidades, com 8 fichas com sílabas e figuras, com 4 peças cada e 10 fichas com números e figuras com 3 peças cada	UND	12	R\$ 22,50	R\$ 270,00
8	Brinquedo Educativo Alfabeto Ilustrado, com 75 peças em mdf	UND	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
9	Brinquedo Educativo Alfabeto na Madeira, com 26 peças em mdf	UND	12	R\$ 49,90	R\$ 598,80



10	Brinquedo Educativo Alfabeto Recortado, com 40 peças em mdf	UND	12	R\$ 181,68	R\$ 2.180,16
11	Brinquedo Educativo Aprendendo as Horas, com 56 cartas e 3 relógios	UND	19	R\$ 47,03	R\$ 893,51
12	Brinquedo Educativo Aprender com Letras, com 36 peças em mdf	UND	12	R\$ 23,97	R\$ 287,60
13	Brinquedo Educativo Areia Mágica, pote com 200g, acompanha 1 molde forminha	UND	12	R\$ 19,19	R\$ 230,28
14	Brinquedo Educativo Bambolê, material em plástico, arco de alta qualidade, tamanho 67cm de diâmetro e 15mm espessura	UND	27	R\$ 24,61	R\$ 664,56
15	Brinquedo Educativo Batalha Naval, com 2 tabuleiros, 1 tabuleiro divisor, 10 navios, 34 pinos vermelhos, 140 pinos brancos e 2 blocos de controle	UND	17	R\$ 52,00	R\$ 884,00
16	Brinquedo Educativo Bingo em madeira, com 36 cartelas, 90 pedras de madeira, 1 folha de controle, 1 saco para sorteio	UND	12	R\$ 45,33	R\$ 544,00
17	Brinquedo Educativo Blocos Lógicos, 123 jogos de matemática, com 48 peças em mdf	UND	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
18	Brinquedo Educativo Blokitos, com 60 peças de madeira	UND	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
19	Brinquedo Educativo Bola, tamanho oficial	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
20	Brinquedo Educativo Boneca Meggie Praiana	UND	17	R\$ 35,00	R\$ 595,00
21	Brinquedo Educativo Caixas Coloridas, 4 peças coloridas em mdf	UND	12	R\$ 69,85	R\$ 838,16



22	Brinquedo Educativo Carimbos Pedagógicos, com 12 unidades, tamanho 3,5 x 4,5cm	UND	12	R\$ 46,51	R\$ 558,12
23	Brinquedo Educativo Conjunto de Raquetes, com 2 raquetes e 1 bolinha	UND	22	R\$ 47,89	R\$ 1.053,58
24	Brinquedo Educativo Dama, com 24 peças plásticas e 1 tabuleiro em mdf	UND	22	R\$ 52,88	R\$ 1.163,36
25	Brinquedo Educativo Dominó de Madeira, com 28 peças em mdf	UND	22	R\$ 18,98	R\$ 417,56
26	Brinquedo Educativo Dominó Animais de Zoo, com 28 peças em mdf	UND	15	R\$ 46,80	R\$ 702,05
27	Brinquedo Educativo Dominó Animais Domésticos, com 28 peças em mdf	UND	22	R\$ 25,67	R\$ 564,67
28	Brinquedo Educativo Dominó Animais Selvagens, com 28 peças em mdf	UND	13	R\$ 47,19	R\$ 613,43
29	Brinquedo Educativo Dominó Associação de Ideias, com 28 peças	UND	12	R\$ 27,62	R\$ 331,44
30	Brinquedo Educativo Dominó Brincando com as Operações, com 28 peças em mdf	UND	15	R\$ 18,98	R\$ 284,70
31	Brinquedo Educativo Dominó Coletivos, com 28 peças em mdf	UND	10	R\$ 50,15	R\$ 501,53
32	Brinquedo Educativo Dominó Completando a História, com 28 peças em mdf	UND	25	R\$ 18,98	R\$ 474,50
33	Brinquedo Educativo Dominó Cores, com 28 peças em mdf	UND	10	R\$ 39,80	R\$ 398,00



34	Brinquedo Educativo Dominó Correspondência, com 28 peças em mdf	UND	10	R\$ 60,91	R\$ 609,13
35	Brinquedo Educativo Dominó de Frases, com 28 peças em mdf	UND	20	R\$ 34,19	R\$ 683,80
36	Brinquedo Educativo Dominó de Horas, com 28 peças em mdf	UND	12	R\$ 34,19	R\$ 410,28
37	Brinquedo Educativo Dominó Divisão Silábica, com 28 peças em mdf	UND	12	R\$ 14,55	R\$ 174,60
38	Brinquedo Educativo Dominó Divisão, com 28 peças em mdf	UND	16	R\$ 29,93	R\$ 478,83
39	Brinquedo Educativo Dominó Figuras e Frutas, com 28 peças em mdf	UND	22	R\$ 29,56	R\$ 650,39
40	Brinquedo Educativo Dominó Figuras e Palavras, com 28 peças em mdf	UND	25	R\$ 55,66	R\$ 1.391,50
41	Brinquedo Educativo Dominó Formas Geométricas, com 28 peças em mdf	UND	20	R\$ 42,14	R\$ 842,87
42	Brinquedo Educativo Dominó Frações, com 28 peças em mdf	Unid	20	R\$ 57,39	R\$ 1.147,87
43	Brinquedo Educativo Dominó Meios de Transporte, com 28 peças em mdf	Unid	25	R\$ 50,28	R\$ 1.257,00
44	Brinquedo Educativo Dominó Multiplicação, com 28 peças em mdf	Unid	15	R\$ 21,96	R\$ 329,40
45	Brinquedo Educativo Dominó Nascimento de Jesus, com 28 peças em mdf	Unid	20	R\$ 34,99	R\$ 699,80



46	Brinquedo Educativo Dominó Numerais e Quantidades, com 28 peças em mdf	Unid	12	R\$ 38,03	R\$ 456,36
47	Brinquedo Educativo Dominó Quantidades, com 28 peças em mdf	Unid	23	R\$ 38,03	R\$ 874,69
48	Brinquedo Educativo Dominó Subtração, com 28 peças em mdf	Unid	10	R\$ 59,74	R\$ 597,43
49	Brinquedo Educativo Dominó Tradicional, com 28 peças em mdf	Unid	20	R\$ 37,55	R\$ 751,07
50	Brinquedo Educativo Dominó Trânsito, com 28 peças em mdf	Unid	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
51	Brinquedo Educativo Forma Palavras, com 8 cartelas e 160 letras	Unid	15	R\$ 29,18	R\$ 437,75
52	Brinquedo Educativo Jogo da Memória Animais & Filhotes, com 40 peças em mdf	Unid	25	R\$ 51,53	R\$ 1.288,25
53	Brinquedo Educativo Jogo da Memória Bichos e Filhotes, com 54 peças	Unid	25	R\$ 48,65	R\$ 1.216,17
54	Brinquedo Educativo Jogo da Memória Filhotes, com 40 peças	Unid	10	R\$ 47,15	R\$ 471,47
55	Brinquedo Educativo Jogo da Memória Inglês, com 40 peças em mdf	Unid	28	R\$ 46,15	R\$ 1.292,11
56	Brinquedo Educativo Jogo da Memória Numerais e Quantidades, com 40 peças em mdf	Unid	10	R\$ 45,15	R\$ 451,47
57	Brinquedo Educativo Jogo da Velha, com 10 peças em e.v.a, e 1 tabuleiro em mdf	Unid	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00



58	Brinquedo Educativo Kit Construtor Ferramentas, com 9 peças	Unid	25	R\$ 21,50	R\$ 537,50
59	Brinquedo Educativo Kit Médico, com 1 colete e 2 acessórios	Unid	25	R\$ 34,94	R\$ 873,50
60	Brinquedo Educativo Kit Policial, com 1 colete e 6 acessórios	Unid	25	R\$ 25,90	R\$ 647,50
61	Brinquedo Educativo Loto Leitura, com 130 peças em mdf	Unid	23	R\$ 66,38	R\$ 1.526,74
62	Brinquedo Educativo Loto Numérica, com 50 peças em mdf	Unid	20	R\$ 70,84	R\$ 1.416,80
63	Brinquedo Educativo Material Dourado, com 74 peças de madeira	Unid	10	R\$ 53,22	R\$ 532,20
64	Brinquedo Educativo Mega Construção, com 76 peças	Unid	20	R\$ 39,80	R\$ 796,00
65	Brinquedo Educativo Meu Primeiro Trenzinho	Unid	20	R\$ 22,36	R\$ 447,20
66	Brinquedo Educativo Mico, 2 em 1, jogo da memória, com 56 cartas	Unid	10	R\$ 22,46	R\$ 224,63
67	Brinquedo Educativo Números, com 30 peças	Unid	10	R\$ 74,51	R\$ 745,13
68	Brinquedo Educativo Pega Varetas, com 21 varetas de plástico	Unid	30	R\$ 14,14	R\$ 424,20
69	Brinquedo Educativo Quebra Cabeça em mdf, com 30 peças	Unid	10	R\$ 27,97	R\$ 279,70



70	Brinquedo Educativo Quebra Cabeça Geométrico, com 24 peças em mdf	Unid	20	R\$ 118,19	R\$ 2.363,87
71	Brinquedo Educativo Quebra Cabeça, com 150 peças	Unid	12	R\$ 43,47	R\$ 521,68
72	Brinquedo Educativo Quebra Cabeça, com 24 peças	Unid	20	R\$ 117,06	R\$ 2.341,20
73	Brinquedo Educativo Quebra Cabeça, com 60 peças	Unid	10	R\$ 33,78	R\$ 337,83
74	Brinquedo Educativo Resta 1, tabuleiro em plástico, 1 conjunto de 32 bolinhas	Unid	22	R\$ 22,46	R\$ 494,19
75	Brinquedo Educativo Sequência Lógica dia-a-dia, com 16 peças em mdf	Unid	10	R\$ 60,60	R\$ 605,97
76	Brinquedo Educativo Slime, pote com 180g	Unid	22	R\$ 10,69	R\$ 235,11
77	Brinquedo Educativo Soletrar, com 120 peças	Unid	25	R\$ 41,37	R\$ 1.034,17
78	Brinquedo Educativo Tangram em e.v.a, com 7 peças	Unid	10	R\$ 28,94	R\$ 289,40
79	Brinquedo Educativo Tangram, com 70 peças em mdf	Unid	10	R\$ 115,49	R\$ 1.154,93
80	Brinquedo Educativo Uno, com 114 cartas	Unid	25	R\$ 38,86	R\$ 971,50
81	Brinquedo Educativo Vamos Formar Palavras, com 60 peças em mdf	Unid	20	R\$ 84,77	R\$ 1.695,47



82	Brinquedo Educativo Vogais, com 30 peças	Unid	25	R\$ 24,12	R\$ 603,00
83	Brinquedo Educativo Xadrez & Dama, com 32 peças plásticas para xadrez, 24 peças plásticas para dama e 1 tabuleiro em cartão	Unid	25	R\$ 37,00	R\$ 925,00
TOTAL R\$ 61.944,42					

2.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

2.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

3.1 Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 **Modalidade de Licitação:** Dispensa Eletrônica, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pela dispensa: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

3.3 **Modo de Disputa:** Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 6 horas, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

3.4 **Subcontratação:** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

3.5 **Participação de Consórcios:** Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

3.6 **Referência de Preços:** O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no **Processo Administrativo que segue**.



3.7 Participação de cooperativas: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.8 Fornecimento Não-Continuado: O fornecimento não ocorrerá de forma continuada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

5.1 Não será exigida amostra para a presente contratação.

Subcontratação

5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1 As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Em conformidade com a Lei municipal 306/2024 de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 0046/2024 de 2 de dezembro de 2024, determinam a obrigatoriedade de assinaturas digitais para todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

7.2 A solicitação dos fornecimentos, objeto deste termo, será efetuado pelo Município através da Secretaria de Educação por meio de Nota de Empenho - NE, sendo encaminhada por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

7.3 As entregas devem ocorrer em dias úteis, quando solicitada pela unidade requisitante, respeitando-se o horário de recebimento: Das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

7.4 A disponibilização dos produtos será definida mediante a emissão das Notas de Empenho, cujo prazo de fornecimento deverá ser realizado **10 (dez) dias uteis** contados após o recebimento das Notas de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, e deverá ser executado conforme a quantidade e condições estabelecidas na Nota de Empenho e especificações previstas no Edital e seus anexos. A Proponente vencedora cará obrigada a reexecução, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

7.5 A contratada deverá garantir a disponibilidade logística necessária para atender às entregas em todos os locais definidos, bem como assegurar a qualidade e a integridade dos produtos durante o transporte.

7.6 Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;



8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

8.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



8.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do abastecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

9.9 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento

9.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



9.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

Forma de fornecimento

10.3 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

10.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital.

Declarações Obrigatórias

10.4.1 Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

10.4.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.4.1.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.1.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.1.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4.1.5 CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1.6 Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.4.1.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4.1.8 atende aos requisitos de habilitação.

10.4.1.9 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA

11.2 As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:



- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
- d) A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.2 As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2 As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado do valor total da contratação é de R\$ 61.944,42 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

14.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

15 DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.2 As despesas decorrentes dos fornecimentos, objeto desta licitação correrão à conta orçamentária, a ser informada pelo setor financeiro deste município.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- b) É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- c) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;



- d) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- e) As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- f) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- g) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- h) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Agente de Contratação.
- i) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- j) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Itainópolis – Piauí.

Vera Mendes – PI, na data de sua assinatura

Valentim Daniel Martins
Secretário Municipal de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º)

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo planejar a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos às unidades de ensino de Vera Mendes-PI. A aquisição desses materiais é crucial para apoiar as atividades educacionais, garantindo recursos para alunos e professores e promovendo um ensino de qualidade.

Este estudo analisa a viabilidade da aquisição, especificações dos itens, impactos educacionais, custos estimados e a relação custo-benefício, buscando garantir que a contratação siga os princípios de economicidade, eficiência e transparência. O documento servirá como base para a elaboração do edital e outros documentos necessários ao processo licitatório, atendendo às demandas educacionais do município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição de materiais pedagógicos é fundamental para garantir o suporte adequado às atividades educacionais desenvolvidas na rede municipal de ensino de Vera Mendes. Esses materiais são indispensáveis para a implementação de práticas pedagógicas dinâmicas e inovadoras, contribuindo diretamente para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

Diante da necessidade de atender às demandas das unidades escolares com itens de qualidade, faz-se imprescindível a busca por uma empresa especializada que possa fornecer esses materiais de forma adequada, garantindo conformidade com as especificações técnicas exigidas. A escolha de um fornecedor qualificado assegurará que os produtos adquiridos sejam apropriados para a faixa etária dos alunos e alinhados às diretrizes pedagógicas estabelecidas.

Além disso, a disponibilidade desses materiais impacta positivamente o desenvolvimento dos estudantes, estimulando habilidades cognitivas, motoras e sociais, promovendo um ambiente de aprendizado mais atrativo e inclusivo. A ausência ou insuficiência desses recursos pode comprometer a execução das estratégias educacionais planejadas, limitando o potencial de ensino e a participação ativa dos alunos.

Portanto, a aquisição desses materiais, por meio de uma empresa especializada, é uma medida essencial para garantir a continuidade e a qualidade do ensino oferecido no município, assegurando que os alunos tenham acesso a ferramentas adequadas para o seu desenvolvimento acadêmico e social.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A natureza comum do objeto se refere à aquisição de bens ou serviços que atendem a diversas necessidades, sem estar restrita a uma área específica. De acordo com a Lei 14.133/2021, essa classificação permite flexibilidade nas contratações, possibilitando a participação de empresas de diferentes especialidades.

Neste caso, a aquisição de materiais pedagógicos para a Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI visa suprir as necessidades educacionais das escolas municipais e fornecer recursos essenciais para o processo de ensino-aprendizagem. A finalidade é garantir que os alunos e professores tenham acesso a materiais de qualidade, assegurando a continuidade e eficiência das atividades educacionais, além de promover uma gestão responsável e eficaz dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para a licitação de materiais pedagógicos, com base na Lei nº 14.133/2021, visa otimizar o processo de aquisição de bens de consumo frequente, como brinquedos educacionais e essenciais ao funcionamento das escolas municipais. A proposta é garantir que as compras sejam realizadas de maneira eficiente, transparente e dentro dos princípios da administração pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. A modalidade dispensa eletrônica, em particular, se apresenta como a solução mais eficaz para atender a essas demandas, dado seu caráter ágil, competitivo e transparente.



A solução proposta para a aquisição de materiais pedagógicos para a Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI consiste no fornecimento de itens essenciais para o desenvolvimento das atividades educacionais nas escolas municipais. Isso inclui livros didáticos, jogos educativos, materiais de apoio pedagógico e outros recursos necessários para o apoio ao ensino e aprendizagem. A solução visa garantir que todas as unidades escolares do município tenham acesso a materiais atualizados e adequados às necessidades dos alunos, promovendo um ambiente de ensino mais eficiente e inclusivo.

Ao adquirir esses materiais, busca-se melhorar a qualidade do ensino oferecido, possibilitar uma aprendizagem mais dinâmica e facilitar o trabalho dos educadores. A solução também assegura a continuidade das atividades pedagógicas, evitando interrupções que possam comprometer o desenvolvimento acadêmico dos estudantes. Além disso, a aquisição será realizada com a devida conformidade legal e técnica, proporcionando transparência, eficiência e a utilização responsável dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a licitação de materiais pedagógicos deve considerar as necessidades médias do órgão público em relação aos itens requisitados. Para isso, é necessário realizar um levantamento detalhado do consumo mensal ou anual dos materiais, com base em registros anteriores de aquisições e no planejamento das atividades que demandarão esses materiais.

Para fins de organização e clareza, a planilha de estimativa foi formatada de maneira a permitir uma fácil visualização das quantidades de cada item, levando em conta as variáveis que podem influenciar o consumo ao longo do ano.

Segue abaixo a planilha com as quantidades necessárias para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Brinquedo Educativo Corpo Humano, jogo de perguntas e respostas com quebra cabeça, com 168 cartas	UND	22	R\$ 42,04	R\$ 924,88
2	Brinquedo Educativo E.V.A Didático, com 36 peças	UND	17	R\$ 64,45	R\$ 1.095,71
3	Brinquedo Educativo Flauta	UND	22	R\$ 10,63	R\$ 233,79
4	Brinquedo Educativo Tabuleiro, 5 em 1 (jogo da velha, dama, trilha, ludo e dominó) com 97 peças	UND	22	R\$ 22,00	R\$ 484,00
5	Brinquedo Educativo Ábaco Aberto com 5 hastes, 50 argolas em madeira	UND	12	R\$ 66,47	R\$ 797,60



6	Brinquedo Educativo Ábaco Fechado com 4 hastes, 40 argolas em madeira	UND	12	R\$ 66,90	R\$ 802,80
7	Brinquedo Educativo Ache e Encaixe, 2 em 1, sílabas e quantidades, com 8 fichas com sílabas e figuras, com 4 peças cada e 10 fichas com números e figuras com 3 peças cada	UND	12	R\$ 22,50	R\$ 270,00
8	Brinquedo Educativo Alfabeto Ilustrado, com 75 peças em mdf	UND	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
9	Brinquedo Educativo Alfabeto na Madeira, com 26 peças em mdf	UND	12	R\$ 49,90	R\$ 598,80
10	Brinquedo Educativo Alfabeto Recortado, com 40 peças em mdf	UND	12	R\$ 181,68	R\$ 2.180,16
11	Brinquedo Educativo Aprendendo as Horas, com 56 cartas e 3 relógios	UND	19	R\$ 47,03	R\$ 893,51
12	Brinquedo Educativo Aprender com Letras, com 36 peças em mdf	UND	12	R\$ 23,97	R\$ 287,60
13	Brinquedo Educativo Areia Mágica, pote com 200g, acompanha 1 molde forminha	UND	12	R\$ 19,19	R\$ 230,28
14	Brinquedo Educativo Bambolê, material em plástico, arco de alta qualidade, tamanho 67cm de diâmetro e 15mm espessura	UND	27	R\$ 24,61	R\$ 664,56
15	Brinquedo Educativo Batalha Naval, com 2 tabuleiros, 1 tabuleiro divisor, 10 navios, 34 pinos vermelhos, 140 pinos brancos e 2 blocos de controle	UND	17	R\$ 52,00	R\$ 884,00
16	Brinquedo Educativo Bingo em madeira, com 36 cartelas, 90 pedras de madeira, 1 folha de controle, 1 saco para sorteio	UND	12	R\$ 45,33	R\$ 544,00



17	Brinquedo Educativo Blocos Lógicos, 123 jogos de matemática, com 48 peças em mdf	UND	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
18	Brinquedo Educativo Blokitos, com 60 peças de madeira	UND	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
19	Brinquedo Educativo Bola, tamanho oficial	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
20	Brinquedo Educativo Boneca Meggie Praiana	UND	17	R\$ 35,00	R\$ 595,00
21	Brinquedo Educativo Caixas Coloridas, 4 peças coloridas em mdf	UND	12	R\$ 69,85	R\$ 838,16
22	Brinquedo Educativo Carimbos Pedagógicos, com 12 unidades, tamanho 3,5 x 4,5cm	UND	12	R\$ 46,51	R\$ 558,12
23	Brinquedo Educativo Conjunto de Raquetes, com 2 raquetes e 1 bolinha	UND	22	R\$ 47,89	R\$ 1.053,58
24	Brinquedo Educativo Dama, com 24 peças plásticas e 1 tabuleiro em mdf	UND	22	R\$ 52,88	R\$ 1.163,36
25	Brinquedo Educativo Dominó de Madeira, com 28 peças em mdf	UND	22	R\$ 18,98	R\$ 417,56
26	Brinquedo Educativo Dominó Animais de Zoo, com 28 peças em mdf	UND	15	R\$ 46,80	R\$ 702,05
27	Brinquedo Educativo Dominó Animais Domésticos, com 28 peças em mdf	UND	22	R\$ 25,67	R\$ 564,67
28	Brinquedo Educativo Dominó Animais Selvagens, com 28 peças em mdf	UND	13	R\$ 47,19	R\$ 613,43



29	Brinquedo Educativo Dominó Associação de Ideias, com 28 peças	UND	12	R\$ 27,62	R\$ 331,44
30	Brinquedo Educativo Dominó Brincando com as Operações, com 28 peças em mdf	UND	15	R\$ 18,98	R\$ 284,70
31	Brinquedo Educativo Dominó Coletivos, com 28 peças em mdf	UND	10	R\$ 50,15	R\$ 501,53
32	Brinquedo Educativo Dominó Completando a História, com 28 peças em mdf	UND	25	R\$ 18,98	R\$ 474,50
33	Brinquedo Educativo Dominó Cores, com 28 peças em mdf	UND	10	R\$ 39,80	R\$ 398,00
34	Brinquedo Educativo Dominó Correspondência, com 28 peças em mdf	UND	10	R\$ 60,91	R\$ 609,13
35	Brinquedo Educativo Dominó de Frases, com 28 peças em mdf	UND	20	R\$ 34,19	R\$ 683,80
36	Brinquedo Educativo Dominó de Horas, com 28 peças em mdf	UND	12	R\$ 34,19	R\$ 410,28
37	Brinquedo Educativo Dominó Divisão Silábica, com 28 peças em mdf	UND	12	R\$ 14,55	R\$ 174,60
38	Brinquedo Educativo Dominó Divisão, com 28 peças em mdf	UND	16	R\$ 29,93	R\$ 478,83
39	Brinquedo Educativo Dominó Figuras e Frutas, com 28 peças em mdf	UND	22	R\$ 29,56	R\$ 650,39
40	Brinquedo Educativo Dominó Figuras e Palavras, com 28 peças em mdf	UND	25	R\$ 55,66	R\$ 1.391,50



41	Brinquedo Educativo Dominó Formas Geométricas, com 28 peças em mdf	UND	20	R\$ 42,14	R\$ 842,87
42	Brinquedo Educativo Dominó Frações, com 28 peças em mdf	Unid	20	R\$ 57,39	R\$ 1.147,87
43	Brinquedo Educativo Dominó Meios de Transporte, com 28 peças em mdf	Unid	25	R\$ 50,28	R\$ 1.257,00
44	Brinquedo Educativo Dominó Multiplicação, com 28 peças em mdf	Unid	15	R\$ 21,96	R\$ 329,40
45	Brinquedo Educativo Dominó Nascimento de Jesus, com 28 peças em mdf	Unid	20	R\$ 34,99	R\$ 699,80
46	Brinquedo Educativo Dominó Numerais e Quantidades, com 28 peças em mdf	Unid	12	R\$ 38,03	R\$ 456,36
47	Brinquedo Educativo Dominó Quantidades, com 28 peças em mdf	Unid	23	R\$ 38,03	R\$ 874,69
48	Brinquedo Educativo Dominó Subtração, com 28 peças em mdf	Unid	10	R\$ 59,74	R\$ 597,43
49	Brinquedo Educativo Dominó Tradicional, com 28 peças em mdf	Unid	20	R\$ 37,55	R\$ 751,07
50	Brinquedo Educativo Dominó Trânsito, com 28 peças em mdf	Unid	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
51	Brinquedo Educativo Forma Palavras, com 8 cartelas e 160 letras	Unid	15	R\$ 29,18	R\$ 437,75
52	Brinquedo Educativo Jogo da Memória Animais & Filhotes, com 40 peças em mdf	Unid	25	R\$ 51,53	R\$ 1.288,25



53	Brinquedo Educativo Jogo da Memória Bichos e Filhotes, com 54 peças	Unid	25	R\$ 48,65	R\$ 1.216,17
54	Brinquedo Educativo Jogo da Memória Filhotes, com 40 peças	Unid	10	R\$ 47,15	R\$ 471,47
55	Brinquedo Educativo Jogo da Memória Inglês, com 40 peças em mdf	Unid	28	R\$ 46,15	R\$ 1.292,11
56	Brinquedo Educativo Jogo da Memória Numerais e Quantidades, com 40 peças em mdf	Unid	10	R\$ 45,15	R\$ 451,47
57	Brinquedo Educativo Jogo da Velha, com 10 peças em e.v.a, e 1 tabuleiro em mdf	Unid	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
58	Brinquedo Educativo Kit Construtor Ferramentas, com 9 peças	Unid	25	R\$ 21,50	R\$ 537,50
59	Brinquedo Educativo Kit Médico, com 1 colete e 2 acessórios	Unid	25	R\$ 34,94	R\$ 873,50
60	Brinquedo Educativo Kit Policial, com 1 colete e 6 acessórios	Unid	25	R\$ 25,90	R\$ 647,50
61	Brinquedo Educativo Loto Leitura, com 130 peças em mdf	Unid	23	R\$ 66,38	R\$ 1.526,74
62	Brinquedo Educativo Loto Numérica, com 50 peças em mdf	Unid	20	R\$ 70,84	R\$ 1.416,80
63	Brinquedo Educativo Material Dourado, com 74 peças de madeira	Unid	10	R\$ 53,22	R\$ 532,20
64	Brinquedo Educativo Mega Construção, com 76 peças	Unid	20	R\$ 39,80	R\$ 796,00



65	Brinquedo Educativo Meu Primeiro Trenzinho	Unid	20	R\$ 22,36	R\$ 447,20
66	Brinquedo Educativo Mico, 2 em 1, jogo da memória, com 56 cartas	Unid	10	R\$ 22,46	R\$ 224,63
67	Brinquedo Educativo Números, com 30 peças	Unid	10	R\$ 74,51	R\$ 745,13
68	Brinquedo Educativo Pega Varetas, com 21 varetas de plástico	Unid	30	R\$ 14,14	R\$ 424,20
69	Brinquedo Educativo Quebra Cabeça em mdf, com 30 peças	Unid	10	R\$ 27,97	R\$ 279,70
70	Brinquedo Educativo Quebra Cabeça Geométrico, com 24 peças em mdf	Unid	20	R\$ 118,19	R\$ 2.363,87
71	Brinquedo Educativo Quebra Cabeça, com 150 peças	Unid	12	R\$ 43,47	R\$ 521,68
72	Brinquedo Educativo Quebra Cabeça, com 24 peças	Unid	20	R\$ 117,06	R\$ 2.341,20
73	Brinquedo Educativo Quebra Cabeça, com 60 peças	Unid	10	R\$ 33,78	R\$ 337,83
74	Brinquedo Educativo Resta 1, tabuleiro em plástico, 1 conjunto de 32 bolinhas	Unid	22	R\$ 22,46	R\$ 494,19
75	Brinquedo Educativo Sequência Lógica dia-a-dia, com 16 peças em mdf	Unid	10	R\$ 60,60	R\$ 605,97
76	Brinquedo Educativo Slime, pote com 180g	Unid	22	R\$ 10,69	R\$ 235,11



77	Brinquedo Educativo Soletrar, com 120 peças	Unid	25	R\$ 41,37	R\$ 1.034,17
78	Brinquedo Educativo Tangram em e.v.a, com 7 peças	Unid	10	R\$ 28,94	R\$ 289,40
79	Brinquedo Educativo Tangram, com 70 peças em mdf	Unid	10	R\$ 115,49	R\$ 1.154,93
80	Brinquedo Educativo Uno, com 114 cartas	Unid	25	R\$ 38,86	R\$ 971,50
81	Brinquedo Educativo Vamos Formar Palavras, com 60 peças em mdf	Unid	20	R\$ 84,77	R\$ 1.695,47
82	Brinquedo Educativo Vogais, com 30 peças	Unid	25	R\$ 24,12	R\$ 603,00
83	Brinquedo Educativo Xadrez & Dama, com 32 peças plásticas para xadrez, 24 peças plásticas para dama e 1 tabuleiro em cartão	Unid	25	R\$ 37,00	R\$ 925,00
				TOTAL	R\$ 61.944,42

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar fornecedores qualificados para fornecer materiais pedagógicos à **Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI**. A pesquisa considera a **qualidade dos materiais**, a **capacidade de fornecimento** dentro dos prazos exigidos, e os **preços competitivos** com base no mercado local e regional. Também foram avaliadas **referências de mercado** de fornecedores com experiência no setor público, assegurando a confiabilidade e a conformidade com os requisitos legais e orçamentários. A análise garante que a contratação seja feita de forma eficiente e vantajosa para o município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação para a aquisição de materiais pedagógicos, conforme a Lei nº 14.133/2021, devem ser bem definidos para garantir que o processo seja realizado de forma eficiente, transparente e dentro dos princípios da administração pública. A seguir, apresento os requisitos essenciais para a contratação de materiais pedagógicos no contexto da licitação.



- **Justificativa para a Necessidade:** Deve haver uma justificativa clara sobre a necessidade da contratação, com base na demanda das escolas e na falta de recursos ou possibilidade de fornecimento interno. A justificativa deve demonstrar que a aquisição dos materiais pedagógicos é essencial para o desenvolvimento das atividades educacionais e o cumprimento dos planos pedagógicos do município.
- **Exigências Técnicas:** O edital de licitação deve especificar as exigências técnicas que os materiais pedagógicos devem atender. Isso inclui critérios de qualidade, conformidade com as normas educacionais, durabilidade, segurança (no caso de brinquedos e outros itens manipuláveis pelas crianças), e adequação ao público-alvo (alunos da educação básica, por exemplo).
- **Conduta dos Fornecedores:** Os fornecedores deverão estar em conformidade com as normas legais e regulamentares, como a regularidade fiscal, trabalhista e a comprovação de qualificação técnica para fornecer os materiais pedagógicos. Isso é necessário para garantir que a contratação seja realizada com fornecedores idôneos, evitando riscos para a administração pública.
- **Fiscalização e Acompanhamento:** A administração pública deve designar servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, garantindo que os materiais sejam entregues conforme as especificações e dentro do prazo estabelecido. O acompanhamento deve ser contínuo, e qualquer irregularidade ou atraso deve ser devidamente documentado e corrigido.
- **Atendimento à Legislação e Normas:** O processo de contratação deve atender integralmente à Lei nº 14.133/2021, bem como a outras normas pertinentes, como aquelas relacionadas à educação e segurança no uso de materiais pedagógicos.

Esses requisitos visam garantir que a contratação dos materiais pedagógicos seja realizada de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente, atendendo às necessidades educacionais do município de forma adequada e transparente.

08. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

9. RESULTADOS OU BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

A contratação de materiais pedagógicos para o município de Vera Mendes visa alcançar uma série de benefícios que impactam diretamente a qualidade do ensino e o desenvolvimento educacional dos alunos. A aquisição desses materiais proporcionará melhorias significativas no ambiente escolar, auxiliando no aprendizado, na inclusão e na inovação das práticas pedagógicas.

- **Melhoria da qualidade do ensino:** Fornecimento de materiais adequados para potencializar o aprendizado, tornando as aulas mais dinâmicas e eficazes.
- **Inovação no processo pedagógico:** Ampliação das possibilidades de ensino com recursos que estimulam a criatividade, o raciocínio lógico e a aprendizagem ativa.
- **Equidade e padronização:** Garantia de que todas as escolas municipais tenham acesso aos mesmos materiais, reduzindo desigualdades no ensino.
- **Inclusão educacional:** Disponibilização de materiais adaptados para alunos com deficiência ou dificuldades de aprendizagem, promovendo um ambiente escolar mais acessível.
- **Engajamento dos alunos:** Aulas mais interativas e atrativas aumentam o interesse dos estudantes e contribuem para a redução da evasão escolar.
- **Apoio ao desenvolvimento infantil:** Uso de brinquedos pedagógicos e materiais lúdicos para estimular habilidades motoras, cognitivas e sociais desde a primeira infância.
- **Capacitação e suporte aos professores:** Ferramentas que auxiliam os educadores na aplicação de metodologias inovadoras e mais eficazes.
- **Eficiência na gestão pública:** Aplicação dos recursos de forma planejada, transparente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade e legalidade na aquisição.



- **Satisfação da comunidade escolar:** Reflexo do compromisso da administração pública com a educação, melhorando a percepção de alunos, pais e professores sobre a qualidade do ensino.

Do ponto de vista administrativo, a contratação de materiais pedagógicos por meio de um processo licitatório adequado **assegura a economicidade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos**, garantindo que os investimentos sejam realizados de forma estratégica e em conformidade com a legislação vigente.

Por fim, a iniciativa fortalece o compromisso do município com a educação, demonstrando a preocupação com a qualidade do ensino oferecido e promovendo impactos positivos tanto para os alunos quanto para a comunidade escolar como um todo.

10. DA MODALIDADE “DISPENSA ELETRÔNICA”

A escolha da Dispensa Eletrônica é uma alternativa para a aquisição de materiais pedagógicos fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência, transparência e competitividade ao processo de contratação, em conformidade com os princípios da administração pública e com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade eletrônica proporciona um ambiente mais competitivo ao permitir a participação de um maior número de fornecedores, reduzindo riscos de sobrepreço e ampliando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Além disso, a celeridade do procedimento é um fator determinante, considerando que a aquisição dos materiais pedagógicos deve ocorrer dentro do prazo necessário para não comprometer o planejamento educacional. A redução da burocracia sem comprometer a segurança jurídica torna a Dispensa Eletrônica a opção mais adequada, pois equilibra agilidade e governança pública, assegurando que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e transparente.

Portanto, a escolha dessa modalidade reforça o compromisso da administração com a lisura e a correta destinação dos recursos públicos, promovendo um processo que atende às exigências legais e aos interesses da coletividade.

10.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade Eletrônica para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regimento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

10.2 JUSTIFICATIVA POR JULGAMENTO SER POR ITEM

A opção pelo julgamento por item na aquisição de materiais pedagógicos justifica-se pela necessidade de garantir maior competitividade, economicidade e ampla participação de fornecedores, assegurando que a administração pública obtenha as melhores condições para cada produto individualmente.

Dada a diversidade dos materiais a serem adquiridos, a adjudicação por item possibilita que fornecedores especializados em determinados produtos possam apresentar propostas mais vantajosas, evitando que eventuais limitações em um único item prejudiquem a contratação do conjunto total.



Dessa forma, permite-se a seleção da proposta mais vantajosa para cada material, resultando em melhor qualidade, preços mais competitivos e otimização dos recursos públicos.

Além disso, a adjudicação por item está em conformidade com o princípio da isonomia, uma vez que amplia a participação de empresas de diferentes portes, inclusive micro e pequenas empresas, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a escolha desse critério de julgamento assegura transparência e eficiência na contratação, garantindo que cada item adquirido atenda integralmente às necessidades educacionais do município, sem comprometer a qualidade ou a economicidade do processo.

10.3 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em processos de contratação pública, pode ser justificada com base na Lei Complementar nº 123/06, também conhecida como Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Abaixo estão algumas justificativas fundamentadas nessa legislação:

- Estímulo à competitividade: A Lei 123/06 visa a promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas, reconhecendo sua importância na economia nacional. Ao permitir a participação de MEs e EPPs em processos de contratação pública, como a prestação de serviços para as secretarias e órgãos municipais, a administração municipal contribui para o fortalecimento desses empreendimentos e para a diversificação de fornecedores.
- Reserva de cota: A Lei 123/06 estabelece a reserva de cota de até 25% do valor total licitado para a contratação de MEs e EPPs, conforme o artigo 48, inciso I. Essa reserva visa a assegurar a participação dessas empresas em processos de contratação pública, mesmo em situações em que a competição possa ser mais acirrada.
- Simplificação de processos: A legislação também prevê medidas para simplificar a participação de MEs e EPPs em processos licitatórios, como a preferência na contratação em caso de empate, desde que atendidas as condições estabelecidas na lei (artigo 44).
- Estímulo ao desenvolvimento local: Ao priorizar a contratação de MEs e EPPs locais, a administração municipal contribui para o fortalecimento da economia local, gerando empregos e renda na comunidade. Isso está alinhado com os objetivos de desenvolvimento regional e sustentável estabelecidos pela Lei 123/06.

Portanto, a participação de MEs e EPPs não apenas está respaldada pela legislação vigente, mas também representa uma oportunidade para promover a competitividade, o desenvolvimento econômico local e a eficiência na contratação pública.

10.4 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

10.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

11. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os produtos aplicáveis

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



Após determinar uma estimativa do volume necessário para contratação, é fundamental conduzir uma pesquisa de mercado abrangente. Entraremos em contato, por e-mail, com empresas reconhecidas por sua expertise e experiência consolidada neste segmento. Com base nas propostas recebidas, calcularemos o valor médio da contratação, assegurando uma análise abrangente e criteriosa das opções disponíveis no mercado.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades das escolas municipais de Vera Mendes-PI, visa alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria da Qualidade do Ensino:** A disponibilização de materiais didáticos adequados facilita a implementação de práticas pedagógicas mais eficazes, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.
- **Redução das Taxas de Evasão e Reprovação:** Com recursos pedagógicos apropriados, espera-se um aumento no engajamento dos alunos, o que pode levar à diminuição das taxas de evasão e reprovação escolar.
- **Promoção da Inclusão Escolar:** A aquisição de materiais didáticos acessíveis é fundamental para atender às necessidades específicas de todos os alunos, promovendo uma educação inclusiva e equitativa.
- **Fortalecimento das Práticas Docentes:** O uso de materiais pedagógicos diversificados apoia os professores na diversificação de suas metodologias de ensino, tornando as aulas mais interativas e adaptadas às diferentes necessidades dos estudantes.
- **Desenvolvimento de Habilidades Sociais e Cognitivas:** Materiais pedagógicos adequados estimulam o desenvolvimento de habilidades sociais e cognitivas nos alunos, essenciais para sua formação integral.
- **Otimização dos Recursos Educacionais:** Uma gestão eficiente dos materiais pedagógicos contribui para o uso racional dos recursos disponíveis, evitando desperdícios e garantindo que os investimentos sejam direcionados para áreas prioritárias.

Ao atingir esses resultados, espera-se um impacto positivo no desempenho acadêmico dos alunos e na qualidade geral da educação oferecida no município de Vera Mendes

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o contrato com a empresa por meio de registro de preços para fornecimento de **materiais pedagógicos** para a Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI, é essencial adotar algumas providências prévias que garantam a **transparência, legalidade e eficiência** do processo. Algumas das principais providências incluem:

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico: É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico que descreva detalhadamente as necessidades do município, incluindo especificações técnicas dos materiais pedagógicos, quantidades estimadas, prazos de entrega, critérios de aceitação e outras condições relevantes. Esse documento servirá de base para o processo de contratação e garantirá que todas as partes envolvidas tenham um entendimento claro das expectativas.

Publicação do Edital de Licitação: Caso o processo de contratação seja realizado por meio de **licitação**, é necessário elaborar e publicar o edital conforme as exigências da legislação vigente. O edital deve conter informações detalhadas sobre o objeto da contratação, como as especificações dos materiais pedagógicos, critérios de seleção, prazos, forma de apresentação das propostas e outras informações pertinentes ao processo.

Realização de Estudo de Viabilidade Financeira: Antes de formalizar o contrato, é importante realizar um estudo de viabilidade financeira para garantir que o município tenha recursos suficientes para arcar com os custos da contratação. Isso inclui avaliar o impacto orçamentário da contratação e verificar a disponibilidade de recursos financeiros para garantir que a aquisição dos materiais pedagógicos não prejudique o equilíbrio financeiro do município.

Análise de Documentação da Empresa: É necessário realizar uma análise detalhada da



documentação da empresa interessada em participar do processo de contratação, incluindo a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, certidões negativas de débitos, e o comprovante de capacidade técnica para fornecer materiais pedagógicos de acordo com as exigências do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Avaliação de Propostas: Durante o processo de contratação, é fundamental avaliar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes com base nos critérios estabelecidos no edital. Isso inclui a análise do preço ofertado, qualidade dos materiais pedagógicos, prazo de entrega e condições de pagamento, entre outros aspectos importantes que garantam a melhor escolha para o município.

Negociação de Condições Contratuais: Após a seleção da empresa vencedora, será essencial negociar as condições contratuais, incluindo prazos de entrega, formas de pagamento, garantias e penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais. Essa etapa é crucial para garantir que o contrato atenda aos interesses da Prefeitura Municipal de Vera Mendes, estabelecendo obrigações claras e garantindo o fornecimento adequado dos materiais pedagógicos.

Ao adotar essas providências prévias ao contrato, a Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI assegura que o processo de contratação de materiais pedagógicos seja realizado de forma transparente, eficiente e dentro das normas legais, garantindo a melhor qualidade e atendimento às necessidades educacionais do município.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a aquisição de **materiais pedagógicos**, por meio da **Dispensa Eletrônica** e com **juízo por item**, é a alternativa mais viável para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI. Conforme amplamente descrito neste **Estudo Técnico Preliminar**, essa modalidade foi escolhida com base em critérios técnicos, econômicos e de mercado, garantindo maior transparência, competitividade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, esta equipe de planejamento declara **viável esta contratação**, fundamentando-se nos princípios da legalidade, economicidade e isonomia, e assegurando que o processo atenda de forma adequada às demandas educacionais do município.

Vera Mendes - PI, na data de sua assinatura

Valentim Daniel Martins
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE
FAZEM ENTRESI O(A)
E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos



de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	553	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa
16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
16.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
16.5 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
16.6 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 Em conformidade com a Lei Municipal 306/2024 de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 0046/2024 de 2 de dezembro de 2024, que determinam a obrigatoriedade de assinaturas digitais para todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

- 19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA